



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO N° 20 /10

**Processo Administrativo n.º 07/10/54.896**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

**Termo de Locação n.º 01/08**

**Termo de Aditamento n.º 03/09**

**Objeto:** Locação de imóvel situado na Av. Monte Castelo, 575 – Jd. Proença, onde está instalada a Sede da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o **SR. JOSÉ VITORINO DOS SANTOS**, a **SRª LEONILDA PEDRO DOS SANTOS**, o **SR. JOÃO NEAIME PERIM**, o **SR. FREDERICO GIL HAMAM PERIM** e a **SRª TATIANA HAMAM PERIM MAUDONNET**, doravante denominados **LOCADORES**, acordam firmar o presente, sujeitando-se as partes às condições contidas nas seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO REAJUSTE

1.1. A Cláusula Quinta – Do Reajuste do Termo de Locação n° 01/08, passa a ter a seguinte redação:

“5.1. O valor do aluguel sofrerá reajuste anual, após 12 (doze) meses de vigência do mesmo, nos termos da Lei Federal n° 10.192/01 (ressalvadas eventuais alterações), calculado com base na variação anual do INPC ou do IPC da FIPE, adotando-se o índice de menor variação, a contar dos 2 (dois) meses anteriores ao mês de vencimento deste contrato, ou de sua prorrogação, conforme o caso, nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal n° 16.760, de 03/09/09.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

5.2. Os LOCADORES deverão ser comunicados, por escrito, do valor apurado pela CSAI/DRI/SMF no subitem anterior, podendo concordar ou rejeitar expressamente.

5.3. Em caso de não concordância, o contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, sem que seja devida qualquer indenização.

5.4. Findo o prazo de 60 (sessenta) meses de vigência, se houver interesse na continuidade da locação, a renovação do referido contrato deverá ser precedida de novo laudo técnico de avaliação individual do valor do imóvel, nos termos do Parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09.”

### SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE

2.1. Fica reajustado, em 3,36%, a partir de 18/01/2010, o valor locatício, acarretando uma despesa complementar no valor de R\$ 23.025,43 (vinte e três mil, vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).

### TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba própria da dotação orçamentária vigente codificada sob n.º 16110.06.122.1009.4188.1009.339039.0101100000, conforme fls. 271.

### QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de locação original em tudo o que não se alterou por este termo de aditamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 18 de Agosto de 2010.

  
**ALMIRANTE PEDRO ÁLVARES CABRAL**

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

  
**JOSÉ VITORINO DOS SANTOS**

RG nº 3.441.217-7  
CPF nº 268.894.558-00

  
**LEONILDA PEDRO DOS SANTOS**

RG nº 4.758.883-4  
CPF nº 043.618.618-70

  
**JOÃO NEAIME PERIM**

RG nº 5.212.099-5  
CPF nº 193.563.238-87

  
**FREDERICO GIL HAMAM PERIM**

RG nº 27.133.212-8  
CPF nº 269.461.558-90

  
**TATIANA HAMAM PERIM MAUDONNET**

RG nº 25.391.199-0  
CPF nº 188.169.628-60